## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0010613-84.2010.8.26.0566 - 1113/10
Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial -

Requerente: Banco Itaú Sa

Requerido: Jsb Comércio Tintas Ltda Epp e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 20 de janeiro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo o acordo a que chegaram as partes ás fls.86/88.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls.74 a favor da executada.

No tocante a expedição de ofício ao Serasa fica indeferido, uma vez que cabe a parte diligenciar junto ao referido órgão a fim de obter a providência requerida, tendo em vista que não partiu desta serventia nenhuma comunicação para negativação do nome do requerido.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA